



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

REPROVADO

## PROJETO DE LEI Nº 08/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso da mini-usina de leite do Município.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a outorgar Concessão de Uso a particular, para a exploração da mini-usina de leite do Município, localizada no Lote nº 25 da Gleba Pindaúva, Secção "C", (Parque Industrial), neste município.

Parágrafo Único — A concessão de uso referida neste artigo sujeitar-se-á à realização de licitação pública, em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e três (22-5-2003).

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 08/2003, que trata da autorização para que o Município possa outorgar concessão de uso da mini-usina de leite localizada no Parque Industrial.

A mini-usina de leite foi construída ainda na gestão anterior e destinava-se a ser explorada pela Associação dos Produtores de Leite do município, o que, todavia, não chegou a se concretizar pelo fato de a referida associação ter desistido de assumi-la, alegando que seus associados aos poucos estavam se desligando da entidade, não havendo, para os poucos restantes, condições de levar adiante o empreendimento. Em consequência, a mini-usina está até hoje sem atividade, requerendo urgentes providências para que entre em funcionamento o quanto antes.

A intenção da administração é passar para a iniciativa particular a exploração da mini-usina, mediante contrato de concessão de uso remunerado, no qual o pagamento se dará através da entrega de leite e/ou produtos derivados para as escolas e creches do Município.

Em assim sendo, aguardamos a aprovação dos ilustres vereadores, pelo que antecipamos nossos agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Pedro Wilson Papin  
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2076  
Ivaiporã, 23 de 05 de 2003  
Sílvio da Silva Portz

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 26 / 05 / 2003

JFD

Reunião Ordinária  
2ª discussão

Câmara de Vereadores

REPROVADO

Em, 02 / 06 / 2003

Ata(s) n.º 2112

JFD

fala maioria - Voto favorável a aprovação do Sr. Eder Lacerda Bueno

Reunião Ordinária  
2ª discussão

Câmara de Vereadores

REPROVADO por unanimidade

Em, 09 / 06 / 2003

Ata(s) n.º 2113

JFD

Reunião Ordinária  
3ª discussão

Câmara de Vereadores

REPROVADO por unanimidade

Em, 16 / 06 / 2003

Ata(s) n.º 2114

JFD



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

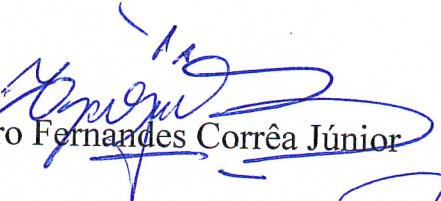
PROJETO DE LEI Nº 08/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso da mini-usina de leite do Município.

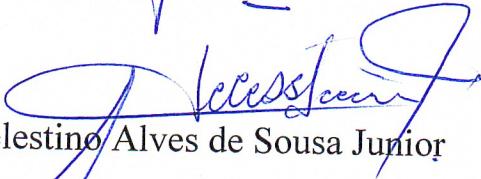
### PARECER :

As Comissões mencionadas, examinando o Projeto de Lei referido, redigido dentro das normas e regras gramaticais, resolvem emitir **parecer contrário** à sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior

  
Eder Lopes Bueno

  
Celestino Alves de Sousa Junior

  
Mário Hort

  
Leonil Garcia

2



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

## PROJETO DE LEI N° 10/2003

Súmula: Autoriza a alienação do imóvel que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em conformidade com disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, uma área de terras com 2.99 alqueires paulistas ou 72.358,00m<sup>2</sup>, caracterizada como Lote nº 42-C, na Gleba Pindaúva, Secção "C", 4<sup>a</sup> Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A Nordeste: Limita-se com o contraforte Pindaúva Jacutinga e confronta-se com os Lotes nº 40-H e 40-D; A Sudeste: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 26° 20' NE, medindo 605,00 metros e confronta-se com os Lotes nº 42-G e 42; A Sudoeste: Limita-se com a estrada do lixão; A Noroeste: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 26° 20' NE, medindo 627,00 metros e confronta-se com o Lote nº 42-A.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e três (12-6-2003).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a esse Legislativo, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 10/2003, que trata da autorização para que o Executivo possa alienar, por concorrência pública, uma área de terras de propriedade do Município.

São do conhecimento dos nobres vereadores os problemas que o Município vem tendo, com a destinação do lixo urbano, hoje depositado em local a céu aberto, prática essa que coloca em risco o meio ambiente e a própria saúde pública. O próprio Ministério Público tem instado a fim de que se dê uma solução ao problema, solução essa que seria a construção de um aterro sanitário.

Para obter recursos e adquirir um terreno apropriado, o Município pretende desfazer-se da área descrita no Projeto de Lei, área essa localizada nas proximidades do atual lixão, a qual não se presta à construção de um aterro sanitário, pela sua proximidade ao córrego Pindaúva.

Em assim sendo, estamos submetendo o presente Projeto à douta apreciação de V. Exas., na expectativa de sua aprovação.

Pedro Wilson Papin  
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 2.1071-3  
Ivaiporã, 13 de junho de 2003  
JLD

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 16 / 06 / 2003

JLD

Reunião Ordinária  
2ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 23/06/2003

Ata(s) n.º 2115

JLD

Reunião Ordinária  
2ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO por

Em, 30/06/2003

Ata(s) n.º 2117

JLD

unanimidade

Reunião Extraordinária  
3ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 03/07/2003

Ata(s) n.º 2118

JLD



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

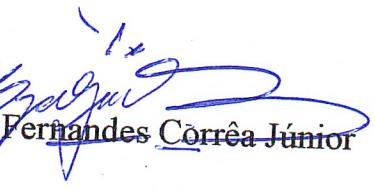
### PROJETO DE LEI N° 10/2003

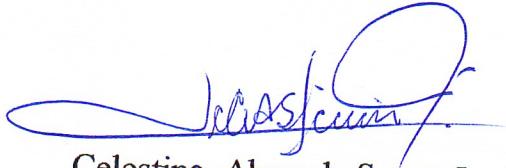
Súmula: Autoriza a alienação do imóvel que  
especifica:

#### PARECER:

As Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei, o qual foi redigido dentro das, normas e regras gramaticais, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

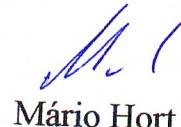
Plenário Vereador João Costa, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e três.

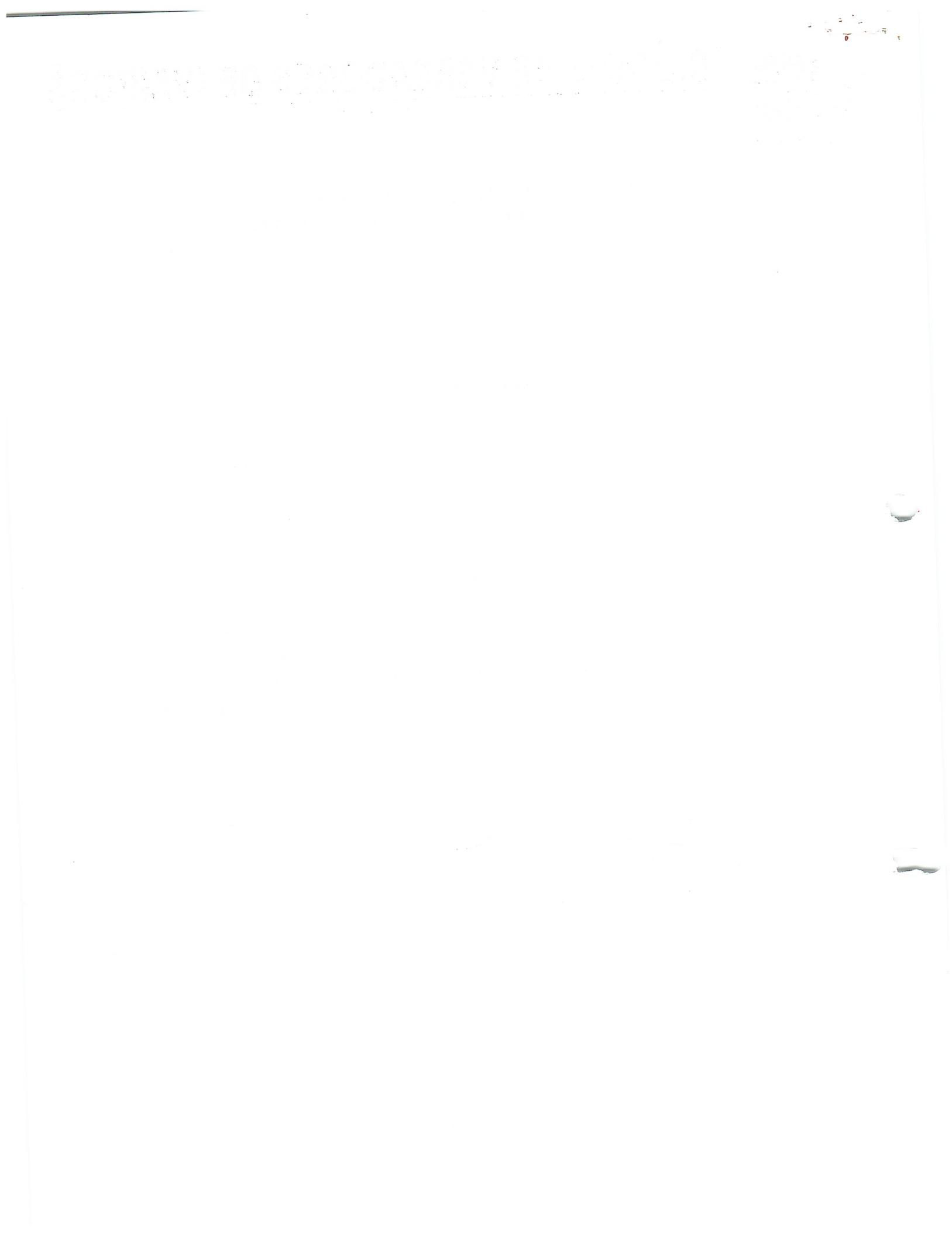
  
Cyro Fernandes Corrêa Junior

  
Celestina Alves de Souza Junior

Eder Lopes Bueno

  
Leonil Garcia

  
Mário Hort





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br - CEP: 86870-000

Ofício nº 223/2003

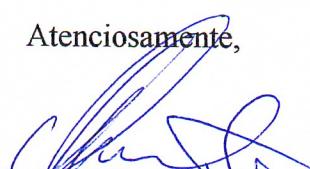
Ivaiporã, 13 de junho de 2003.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 110/2003, informamos que o terreno descrito no Projeto de Lei nº 10/2003, é parte da área total onde está localizado o “lixão” do Município, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Ao ensejo, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Pedro Wilson Papin  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO VILA REAL  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã  
Nesta Cidade

RECEBIDO(S) NESTA DATA

PROTOCOLO N.º 2108/03

Ivaiporã, 13 de 06 de 03

Ministral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ



## REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANEXOS

AV. BRASIL, 1.230 (Sobrado) - FONES: 472-2207 E 472-1370 - CAIXA POSTAL, 42

Gisele Alves  
TITULAR

Alcebiades Alves Filho  
ESOREVENTE JURAMENTADA

Mara Regina Alves da Silva  
ESOREVENTE JURAMENTADA

MATRÍCULA- nº. 3.647/1

DATA: 20 de Dezembro de 1.976.

IMÓVEL: Lote de terras sob nº. 42-C (quarenta e dois-C) com área - de 4,50 (quatro vírgula cincoenta) alqueires padistais,, ou sejam - 108.900,00M<sup>2</sup>(cento e oito mil e novecentos metros quadrados) Situa do na Gleba Pindauva- seção- C, 4ª parte, da Fazenda Uba, Deste mu nicipio e comarca de Ivaiporá-Pr. com os seguintes limites e con frontações: A NORDESTE: Pelo levantamento do contraforte Pindauva -Pindauvinha? CONFRONTA com os lotes nºs. 40-H e 40-D, A SUDESTE/ Por uma linha seca de rumo SW 26°20'NE, MEDINDO 815,00 metros con fronta com o lote de nº. 42 e 42-G, AO SUL. Pelo Córrego Pindauva A NOROESTE- por uma linha seca de rumo SW 26°20'NE, medindo 340,00 metros, confronta com o lote de nº. 46, segue pela Agua do Goyano e por uma linha seca de rumo SW 26°20'NE, Medindo 515,00 metros,/ confrontando com o lote nº 42-A,

PROPRIETÁRIO- CICERO PEREIRA DE MACEDO= e sua mulher dona BENEDITA PEREIRA DE MACEDO- brasileiros, casados, lav. res.neste município.

T-A. 279- Deste Ofício-

R.I.M. 3. 647-PROT nº. 10.067 de 20/12/1.976.

DATA. 20 de Dezembro de 1.976.

TRANSMITENTES: CICERO PEREIRA DE MACEDO, e sua mulher acima cidados e qualificados, representados neste ato por seu bastante pro curador, AFONSO VIDAL CEZAR, Brasileiro, casado, lavrador, residen te e domiciliado neste município, conforme procuração lavrada as " fls nº. 177 do livro de nº. nº 21, das notas do tabelionato desta ADQUIRENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, neste ato represen tado por seu prefeito o Sr. MANOEL TEODORO DA ROCHA, brasileiro, ca sado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade. TITULO-/ Venda e compra. FORMA DO TITULO-Escritura pública de compra e ven da lavrada em data de 13 de Novembro de 1.975, nas notas do tabelio nato DESTA Dr. João Maria Rocha, as fls nº. 196 do livro de nº 52 as no valor de Cr\$: 2.200.000(dois e duzentos cruzeiros)- CONDIÇÕES às da escritura. SISA-Sob nº.(isento) Dou Fé, em data de 20 de De zembro de 1.976. *func. jur.:* /L;G/

R-2-MAT- 3.647-PROT-125.904 de 13/08/96.- /

DATA: 13 de agosto de 1.996:-

OUTORGANTE DOADOR:- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ, pessoa jurídi ca de direito público interno, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 75.741.330/0001-37,neste ato representado por seu prefeito Municipal MELVIS MUCHIUTI, C.I.RG.nº. 641.483-4-SSP/PR- inscrito no CPF/MF-sob nº 044.786.659-15,brasileiro,casado,advogado,residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGANTE DOADORA- INSTITUIÇÃO CIVIL TURAI E EDUCACIONAL DE IVAIPORÁ

ICEI- entidade educacional e cultural, sem fins lucrativos, conforme artigo 2º do capítulo I de seu estatuto, com sede e foro nesta cidade a av. Minas Gerais, nº 651, inscrita no CGC/MF-sob nº 78.600.012/0001-44 neste ato representada pelos Srs.. CLORIVALDO GATTI, C.I.RG.nº 558.930/SSP/PR e CPF/MF sob nº 011.346.559-91 e MIRIAN IZABEL GAVASSI SANTOS - GATTI, CI.RG.nº 1.006.432-5/SSP-PR, CPF/MF sob nº 152.150.169-68, brasileiros, casados entre si, professores, residentes e domiciliados nesta cidade, presidente e vice-presidente respectivamente, TITULO:- Escritura Pública de Doação lavrada em data de 10 de junho de 1.996, nas notas do tabelião do Distrito de Barra Santa Salete, no município de Manoel Ribas-Pr, Vênicio Camargo às fls. 11 do livro 12- VALOR:- R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)- CONDICÕES:+ Não há. Apresentou CND do INSS sob nº 139776- série G, expedida em Apucarana em data de 15 de abril de 1.996- Certidão negativa do IAP sob nº 371/96- SISA-GR-4-IT-BI sob nº(não consta) expedida em 19/06/96 no valor de R\$ 572,94-Documentos arquivados neste Ofício 08/96- Isento da Guia Imobiliária e Distribuição. EMOLS-VRC- 4.312,00- valor recolhido ao CPC-R\$ 12,28-Dou fé Em data de 13 de agosto de 1.996.-

Mara R.A.Silva

*...m...m...m...* Func.Jurta  
RNL.

R-03-MAT. 3.647 - PROT. 126.120 de 09/09/96.-/

DATA:- 09 de Setembro de 1.996.- Conforme Mandado de Registro, datado de 30/08/1.996, assinado por Sady dos Santos Messias, escrivão do Cartório do Cível desta Comarca, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca, Dr. / Fernando Silva Gonçalves, nos Autos nº 534/96, procedo o Registro da Ação Popular, em que é requerente GERALDO SANTOS SILVA E OUTROS, e requerido MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.- Dou fé. Em data de 09 de Setembro de 1.996.-

Mara R.A. Silva

*...m...m...m...* Func.Jurta  
NIIS.

### CERTIDÃO

SERVENTIA DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ  
CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6015 de 21/12/73, alterada p/6216 de 30/06/75, a presente FOTOCÓPIA é reprodução fiel da Matrícula nº \_\_\_\_\_, fotocopiada em sua integral e servirá como CERTIDÃO DE INTIRO TEOR.

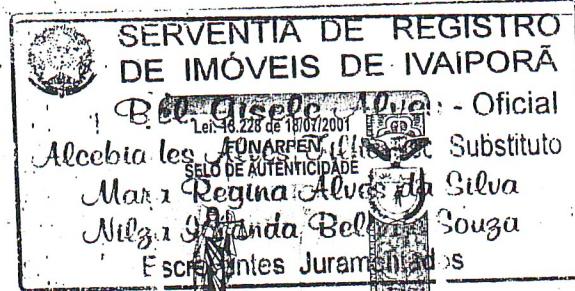
03 JUN. 2003

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERVENTIA DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

GISELE ALVES - Oficial  
 ALCEBIADES ALVES FILHO  
 MARA REGINA ALVES DA SILVA  
 NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escriventes  
Juramentados



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

CIDADE DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

**GLEBA PINDAÚVA SECÇÃO "C" 4 PARTE  
PLANTA DO LOTE N 42C ÁREA 2.99 ALQ.  
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ**

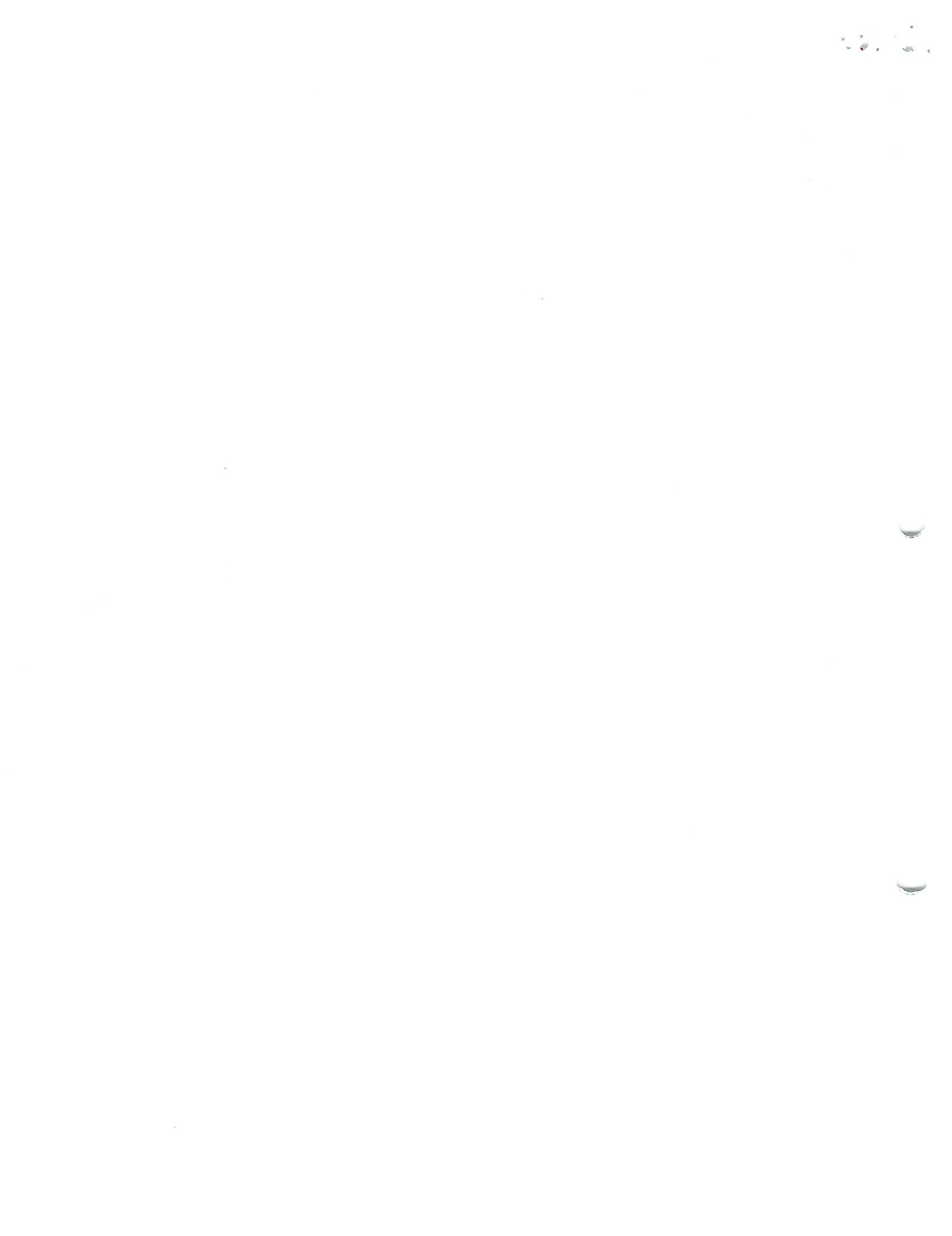
### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**A NORDESTE** - LIMITA-SE COM O CONTRAFORTE PINDAUVA JACUTINGA E  
CONFRONTA-SE COM OS LOTES N°s 40 H E 40 D

**A SUDESTE** - LIMITA-SE POR UMA LINHA SECA DE RUMO SW 26°20' NE,  
MEDINDO 605,00M E CONFRONTA-SE COM OS LOTES N°s 42 G E 42

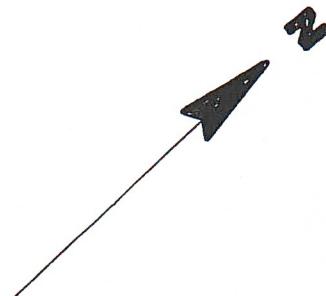
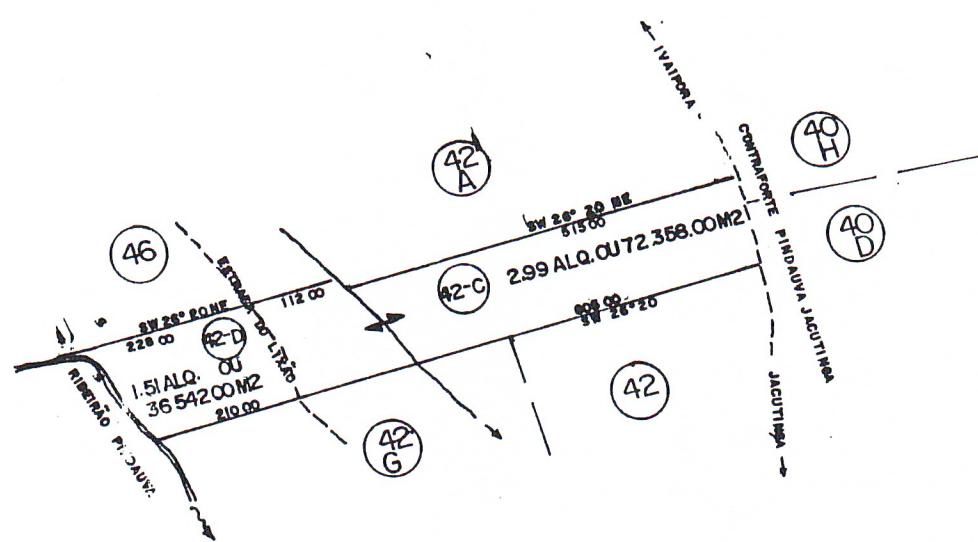
**A SUDOESTE** - LIMITA-SE COM A ESTRADA DO LIXÃO

**A NOROESTE** - LIMITA-SE POR UMA LINHA SECA DE RUMO SW 26 °  
20'NE, MEDINDO 627,00 E CONFRONTA-SE COM O LOTE N° 42 A



CIDADE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ  
GLEBA PINDAUVA SECCAO "C" 4<sup>a</sup> PARTE  
PLANTA DO LOTE N<sup>o</sup> 42C AREA 299 ALQ.  
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESCALA 1:10.000







# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2003

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e considerando a urgência que o assunto requer,

### CONVOC A :

Os Edis desta Câmara, para duas sessões extraordinárias nos dias 03 e 04 de julho de 2003, as 08:30 horas, a fim de serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 04/2003 – Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 05/2003 – Súmula: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

3 – Projeto de Lei nº 10/2003 – Súmula: Autoriza a alienação do imóvel que especifica.

4 – Autorizar a Comissão Processante a dar prosseguimento aos trabalhos durante o recesso parlamentar, referente a denúncia formulada pelo Sr. Ademir Prudêncio da Silva.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Ivaiporã, aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e três.

Antônio Vila Real  
Presidente

Helio Cruz Leao  
1º Secretário

### Cientes:

Celestino Alves de Sousa Júnior

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Eder Lopes Bueno

Benedito Vieira da Silva

Mário Hort

Leonil Garcia

Edivaldo Aparecido Montanheri

